



**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL**  
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército  
**FÁBRICA PRESIDENTE VARGAS**

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019**

A **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, criada pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária nº 02/2017, realizada em 14/12/2017, registrado em 16/02/2018, sob o nº 1016486, perante a Junta Comercial do Distrito Federal (JCDF), conforme o NIRE 53500000275, publicado no DOU, Seção I, de 01/03/2018, e demais alterações posteriores, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Lei nº 4.320, 17/03/1964, pelo Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional, STN, do Ministério da Fazenda, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela UNIÃO, situada à Av. 15 de Março, s/n, Vila Limeira, Piquete - SP, CEP 12.620-000, inscrito no CNPJ 00.444.232/0003-09, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, leva ao conhecimento dos interessados o LEILÃO do tipo MAIOR LANCE, na modalidade presencial e online simultaneamente, sob a responsabilidade da Leiloeira Oficial e Rural Cristiane Borguetti Moraes Lopes, doravante designada simplesmente LEILOEIRA, inscrita na JUCESP sob o nº 661, com escritório na Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, nº 73, Jardim Olavo Bilac, São Bernardo do Campo/SP, telefones: (11) 4425-7652/ 4426-5064, site: [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br) e, email: [atendimento@lanceja.com.br](mailto:atendimento@lanceja.com.br), regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/16, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**1. DO OBJETO**

1.1. Leilão público para alienação de ferramental, peças, moldes provenientes do espólio da ENGESA e 02 caldeiras da marca AALBORG, modelo Mission 3 - Pass, constantes do patrimônio da IMBEL – Fábrica Presidente Vargas, que objetiva vender a terceiros interessados os bens descritos, com suas características e especificações, locais, preços mínimos fixados, conforme discriminado no ANEXO I, que faz parte integrante deste Edital.

**2. DO LOCAL , DATA, HORÁRIO E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

2.1. Data e hora da Sessão de Leilão: **30/01/2019 quarta-feira, a partir das 10h00 (horário de Brasília-DF).**

2.2. Local da Sessão do Leilão: **Auditório da Leiloeira na Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, nº 73, Jardim Olavo Bilac, São Bernardo do Campo/SP.**

2.3. Leiloeiro Oficial: Cristiane Borguetti Moraes Lopes.

2.4. Disponibilização do Edital: site do Leiloeiro: [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br) e site da IMBEL [www.imbel.gov.br/index.php/informacoes-gerenciais/category/18-fabrica-presidente-vargas-fpv](http://www.imbel.gov.br/index.php/informacoes-gerenciais/category/18-fabrica-presidente-vargas-fpv).

### **3. DA SITUAÇÃO FÍSICA DOS BENS E VISTORIA**

3.1. Os bens que serão levados a leilão, estão relacionados no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

3.2. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, independentemente de prévia vistoria por parte de quem o adquirir, ficando a IMBEL e a LEILOEIRA isentos de futuras reclamações e indenizações.

3.2.1. As fotos e as descrições dos bens serão disponibilizadas nos sites [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br) e [www.lopesleiloes.com.br](http://www.lopesleiloes.com.br), sem prejuízo da exposição virtual, sendo certo que as fotos expostas nos sites e demais locais de acesso, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o real estado.

3.3. Os interessados poderão visitar os bens móveis relacionados para o leilão, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de expediente da IMBEL, em dias úteis, até o último dia útil antes do início do Leilão Público, no local onde os bens se encontram, discriminados no Anexo I, **mediante agendamento prévio** junto ao Escritório da Leiloeira nos telefones (11) 4425-7652 ou (11) 4426-5064.

3.3.1. A vistoria é facultativa e poderá ser realizada por qualquer interessado, neste caso o arrematante não poderá desistir da compra, em virtude de alegações quanto às condições do bem, cabendo a verificação, pelo interessado, no ato da vistoria.

3.3.2. Os arrematantes não poderão, em hipótese alguma, a que título ou pretexto for, alegar que não conhecem as características, estado físico e jurídico dos bens, objeto do presente edital, isentando a IMBEL e a LEILOEIRA, de quaisquer responsabilidades, inclusive por vícios ou defeitos ocultos ou não, e prejuízos que possam vir a se manifestar no futuro, renunciando qualquer direito de ação.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do Leilão, pessoas físicas capazes, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, com documento de identidade (RG) e CPF, bem como, pessoas jurídicas, inscritas no CNPJ, que demonstrem interesse e estejam aptas para tal, não sendo admitida participação em consórcio e subcontratação.

4.2. É vedada a participação de pessoas jurídicas em regime de concordata ou ainda que estejam impedidas de participar de licitações.

4.3. A participação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente neste Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como, das regras do site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br) e ainda, das condições de venda da Leiloeira Oficial, expressas no catálogo oficial de venda em leilão, que será entregue no dia e local, antes do início do Leilão, no ato do credenciamento.

4.4. Os bens serão vendidos a quem MAIOR LANCE OFERECER, não sendo considerado pela IMBEL e pela LEILOEIRA OFICIAL e RURAL os lances que não alcançarem os preços mínimos estabelecidos.

## 5. DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

5.1. O(s) participante(s) interessado(s) do leilão físico deverá(ão) fazer-se presente(s) ou devidamente representado(s) no local do Leilão a partir das 8h30 do dia marcado, qual seja **dia 30 de janeiro de 2019**, para o credenciamento junto a equipe da Leiloeira, apresentando a documentação necessária conforme o item 5.5., fornecendo as informações que lhe forem solicitadas com relação a seu endereço e telefone para eventual contato.

5.2. Os interessados deverão comprovar o pagamento caução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo especificado no **Anexo I** deste Edital, devendo o valor ser recolhido para cada lote pretendido, até 1 (um) dia útil anterior à entrega dos documentos, mediante emissão de GRU (Guia de Recolhimento da União), impressa no site: [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br) – *GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO – IMPRESSÃO DE GRU* ou [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp) conforme lei 13.303/16, Art. 58, Inciso IV, observando os parâmetros do Art. 70, paragrafo 2.

5.2.1. **Para o pagamento da caução dos lotes** deverão ser preenchidos os campos:

- Unidade Gestora (UG): 168004;
- Gestão: 16501;
- Código de Recolhimento: 98815-4;
- Referência: nº do lote;
- Competência: mês/ano do recolhimento;
- Vencimento: até 1 (um) dia útil anterior à entrega dos documentos;
- CNPJ ou CPF do licitante;
- Nome do licitante;
- Valor principal: 5% (cinco por cento) da avaliação estipulada para o lote;
- Valor total: 5% (cinco por cento) da avaliação estipulada para o lote.

5.2.2 A GRU deverá ser paga, exclusivamente, no Banco do Brasil S.A.

5.2.3. O licitante deverá apresentar, acompanhado do comprovante de pagamento, os seguintes dados: nome completo do correntista; CPF ou CNPJ; número e nome do banco; número da agência e número da conta-corrente, para fins de devolução da caução, se for o caso.

5.2.4. O valor da caução pago pelo arrematante vencedor, será utilizado para complementação do preço do lance.

5.2.5. O valor integral da caução será abatido, a título de aplicação de multa, conforme previsto no item 7.9.1. deste edital.

5.2.6. O valor da multa a que se refere o item anterior é devido, integralmente, à IMBEL.

5.2.7. Após comprovação do pagamento do arrematante vencedor sobre o LOTE em questão, o valor deixado como caução (item 5.2.), será devolvido aos demais participantes.

5.3. O licitante interessado em participar do leilão através da ferramenta eletrônica, ou seja, através de lances online, deverá cadastrar-se previamente no portal da leiloeira, qual seja, [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), solicitar sua habilitação para o leilão, enviar até o dia **30 de janeiro de 2019 às 8h30** ao escritório da LEILOEIRA, localizado na Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, 73 – Jd. Olavo Bilac – CEP: 09725 - 820 – São Bernardo do Campo/SP, além da sua documentação elencada abaixo, o comprovante de pagamento da caução item 5.2.

5.3.1. O interessado, deverá dar o aceite de todas as condições e termos estabelecidos, enviar a documentação e o “termo de adesão”, com firma reconhecida. A documentação exigida será avaliada e, sendo aprovada, será concedida a habilitação que dará direito ao usuário online à participação no referido leilão;

5.4. Todos os participantes deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, e também estar com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

**5.5. Os interessados deverão apresentar cópias dos documentos abaixo, acompanhados do original ou, apresentá-los através de cópias autenticadas, quais sejam:**

#### 5.5.1. PESSOA FÍSICA

- a) Cópia do documento de identidade (RG) - expedido por entidades de classe ou órgãos públicos ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação);
- b) Cópia do documento do CPF;
- c) Cópia do comprovante de endereço em nome do interessado.
- d) Comprovante de estado civil (se for o caso)
- e) Representação, procuração com firma reconhecida (se for o caso);
- f) Comprovante de pagamento caução GRU – Item 5.2

#### 5.4.2. PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia do Contrato Social/Estatuto Social com a última Alteração Consolidado;
- b) Cópia do CNPJ;

c) Cópia do documento de identidade (RG). e CPF dos sócios e caso o interessado não figure como sócio da empresa deverá apresentar PROCURAÇÃO, devidamente assinada(s) por sócio(s), com poderes específicos e com firma reconhecida, bem como cópia do CPF e do documento de Identidade (RG) do procurador.

d) Comprovante de pagamento caução GRU – Item 5.2

5.6. Após apresentação dos documentos junto a equipe da Leiloeira, o participante presente fisicamente no leilão, deverá assinar documento pertinente ao cadastro para obter o número de identificação que lhe dará direito a efetuar lance(s) sobre o(s) bem(ns) disponibilizado(s) em leilão, bem como para os participantes “online”, a documentação exigida será avaliada e sendo aprovada, será concedida a habilitação com o “login” que dará direito ao usuário a participação no referido leilão.

5.7. Os lances serão recebidos em igualdade de condições para com o participante presencial.

5.8. A IMBEL e a LEILOEIRA OFICIAL E RURAL poderão examinar e consultar, a qualquer tempo e em qualquer âmbito, os documentos apresentados pelos interessados em participar do Leilão. A IMBEL e a Leiloeira poderão retirar qualquer Lote do Leilão.

## **6. DO PROCEDIMENTO**

6.1. O Leilão terá início a partir da data da liberação dos bens no site de responsabilidade da LEILOEIRA, para envio de lances online através do site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), encerrando-se concomitantemente com o leilão presencial.

6.2. No dia, hora e local marcados, em sessão pública, a LEILOEIRA OFICIAL E RURAL dará início ao credenciamento dos interessados e, disponibilizará o Catálogo do Leilão.

6.3. Todas as ocorrências havidas no desenrolar do Leilão serão registradas em ATA a ser elaborada pela LEILOEIRA OFICIAL E RURAL ou por sua equipe a qual se responsabilizará pelo envio à IMBEL, em até 05 (cinco) dias úteis, para fins de anexação ao respectivo processo.

6.4. No caso de arremate, a Nota Fiscal de Venda em leilão só será emitida em nome do participante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do Arrematante;

## **7. DOS PREÇOS E FORMAS DE PAGAMENTO**

7.1. Os preços mínimos de venda de cada item, estão descritos no ANEXO I deste edital, admitindo-se lances para pagamento em Reais (R\$).

7.2. A IMBEL nada pagará a LEILOEIRA OFICIAL E RURAL, sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas.

7.3. A remuneração da LEILOEIRA, de 5% sobre o valor da arrematação será pago diretamente pelo Arrematante à Leiloeira, até as 14h00 do segundo dia útil subsequente ao leilão, caso contrário, o cheque deixado como caução à leiloeira (item 7.7.) será depositado,

pelo leiloeiro, impreterivelmente 48 (quarenta e oito) horas úteis da data de assinatura do Comprovante de Arrematação.

7.4. A leiloeira receberá a comissão devida e diretamente dos arrematantes, cujo valor será de 5% (por cento) dos bens arrematados, conforme Parágrafo Único, Art. 24 do Decreto nº 21.981/32.

7.5. Os arrematantes recolherão o valor total (subtraído do valor da caução - Item 5.2), do(s) bem(ns) que arrematou(aram) via Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme estabelecido neste edital no item 7.9. e entregará(rão) o(s) recibo(s) à leiloeira, via e-mail (financeiro@lanceja.com.br), que emitirá Documento Comprobatório de Quitação, comprovando o recolhimento do valor e liberando o bem perante a IMBEL.

7.6. A Leiloeira apresentará à administração da IMBEL, a cópia do Documento Comprobatório de Quitação do bem arrematado. Tal documento, apresentado em mãos, também pelo arrematante, permitirá a retirada de seu(s) lote(s), juntamente com a documentação de identificação e/ou procuração do arrematante;

7.7. No ato da arrematação presencial, os arrematantes deverão assinar o comprovante de arrematação e efetuar a garantia de pagamento da comissão leiloeira dos lotes arrematados através de 01 (um) cheque caução, no valor de 5% (cinco por cento), referente a comissão em favor da Leiloeira Oficial.

7.7.1. No caso de arremate on line, o arrematante deverá efetuar o pagamento e apresentar, por e-mail, o comprovante de pagamento da comissão à leiloeira, conforme prazo estipulado no item 7.8.1.

7.7.2. O valor integral da caução referente ao item 7.7. será abatido, a título de aplicação de multa.

7.7.3. O valor da multa a que se refere o item anterior é devido, integralmente, à Leiloeira.

7.8. Os BENS (lotes) arrematados deverão ser pagos à vista, os arrematantes recolherão o valor do arremate do(s) bem(ns) via Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme o item 7.9. e a Comissão da Leiloeira, em conta indicada pela mesma.

7.8.1. Os comprovantes deverão ser enviados ao email: financeiro@lanceja.com.br. até as **14h00 do dia 01 de fevereiro de 2019**, no valor total (subtraído do valor da caução - Item 5.2) da arrematação.

7.8.2. Após comprovação do pagamento da comissão da leiloeira, o cheque deixado como caução da comissão da leiloeira no item 7.7., será devolvido ao arrematante.

7.9. O arrematante deverá emitir a Guia de Recolhimento da União (GRU), com as seguintes informações nos campos:

- UG: 168004
- Gestão: 16501
- Código de recolhimento: 28.960-4 – Ferramental, peças e moldes (espólio ENGESA);

- Código de recolhimento: 28.967-1 – Equipamentos (Caldeiras);

7.9.1. O arrematante e/ou o representante legal vencedor que vier a desistir após a assinatura do Comprovante de Arrematação sofrerá penalidade, por desistência, no montante correspondente ao valor da caução, a qual será devida, integralmente, à IMBEL.

7.10. Caso o arrematante opte pelo pagamento da comissão à leiloeira com cheque, e na falta de fundos, o mesmo será reapresentado, persistindo a insuficiência de fundos, será enviado a protesto e se o Arrematante não quitar o pagamento supramencionado no prazo estipulado, será aplicada, no que couberem, as penalidades previstas pela Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações e Decreto Federal nº 21.981/32 com alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 22.427/33;

7.11. Todos os comprovantes de pagamentos efetuados deverão ser enviados para o e-mail, [financeiro@lanceja.com.br](mailto:financeiro@lanceja.com.br), com o nome do arrematante e o lote correspondente.

7.12. Pelo não cumprimento dos prazos e condições estipuladas ficará automaticamente cancelada a venda, perdendo o Arrematante, de imediato, o direito a qualquer indenização ou restituição das importâncias já pagas, podendo a IMBEL promover a venda do(s) lote(s) em continuação ao Leilão;

7.13. A arrematação somente se aperfeiçoará após a comprovação da efetivação dos pagamentos devidos.

7.14. Em caso de inadimplência, a IMBEL autorizará a LEILOEIRA a repassar o BEM para os interessados que participaram do Leilão (presencial ou online), desde que tenham cumprido as etapas anteriores de habilitação, pagamento da caução e lances válidos.

7.14.1. A critério da IMBEL e atendendo o soberano interesse da Administração, a Leiloeira convocará o arrematante com o 2º melhor lance válido e a ele será oferecido o bem, caso este arrematante decline, o bem será oferecido ao 3º arrematante e assim sucessivamente.

7.14.2. No caso em que o arrematante manifestar interesse no bem e, após a emissão do Documento de Comprovação da Arrematação pela Leiloeira, o mesmo venha a desistir, ser-lhe-á imputada a multa decorrente da desistência, conforme previsto no item 5.2.5.

## **8. DA DESISTÊNCIA**

8.1. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como **não serão aceitas devoluções**;

8.2. No caso de desistência serão aplicadas as multas estipuladas neste edital.

## **9. RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DOS BENS**

9.1. Após a liquidação do(s) pagamento(s), o(s) Arrematante(s) estará(ão) habilitado(s) a efetuar a retirada do Documento de Comprovação da Arrematação pela Leiloeira.

9.2. A retirada dos BENS móveis será no prazo máximo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, a partir da data da comprovação do pagamento.

9.3. O arrematante deverá apresentar à administração da IMBEL, documento comprobatório de quitação do bem arrematado, emitido pela Leiloeira, e realizará a retirada do seu lote, juntamente com a documentação correspondente, mediante cumprimento de todas as obrigações previstas neste Edital e agendamento com EC Sr. LUIZ HENRIQUE DE MORAIS SOUZA (IMBEL) (12) 3156-9087.

9.3.1. A IMBEL designará equipe, sob a Chefia do EC Sr. JULIANO GONÇALVES LOPES, com auxílio de outros empregados da IMBEL, a fim de proceder a entrega dos bens aos arrematantes, impreterivelmente na data agendada com o EC Sr LUIZ HENRIQUE DE MORAIS SOUZA.

9.4. O Arrematante e seus Prestadores de serviços autorizados deverão CUMPRIR todas as exigências da IMBEL, em especial para o carregamento e manuseio dos BENS que serão retirados. Todos os envolvidos na retirada deverão utilizar EPI (se for o caso).

9.5. Caso haja algum dano material nas instalações da IMBEL, o Arrematante será responsabilizado pelo ressarcimento. O custo e risco pela retirada será exclusivo do Arrematante.

9.6. O Arrematante se responsabiliza cível e criminal pelos Equipamentos, Veículos, Máquinas, Materiais, EPIs, mão de obra, acidente de qualquer natureza dentro e fora das instalações da IMBEL de coisas e pessoas, isentando a IMBEL e a Leiloeira Oficial de quaisquer reclamações e indenizações.

9.7. Caso o Arrematante não cumprir o prazo de retirada, será cobrada multa diária de R\$200,00 (duzentos reais), limitados à 30 (trinta) dias. Extinto este prazo, os BENS poderão ser doados e/ou levados a novo Leilão por decisão da IMBEL, sem nenhum ressarcimento para o Arrematante. A IMBEL poderá cobrar o valor da multa diária na esfera extrajudicial e/ou judicial.

9.8. Após o mesmo cumprir todas as obrigações de pagamento e retirada de todos os itens do lote, a Nota Fiscal de Venda do item adquirido no leilão será emitida pela IMBEL, devendo ser retirada pelo Arrematante ou pessoa devidamente autorizada.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A documentação completa para exame, informações e esclarecimentos de ordem geral poderão ser obtidos no site: [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br);

10.2. Esclarecimentos de dúvidas pertinentes ao Leilão só serão atendidos mediante solicitação por escrito, encaminhada ao email: [atendimento@lanceja.com.br](mailto:atendimento@lanceja.com.br) ou telefone (11) 4426-5064 em até 03 (três) dias corridos antes da data marcada para a realização do leilão;

10.3. Não serão levadas em consideração pela IMBEL, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos esclarecimentos verbais entre as partes;

10.4. A Leiloeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital a pedido da IMBEL, os quais estarão disponíveis no site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br) e caso se faça necessário um novo prazo será comunicado.

10.5 A IMBEL se reserva ao direito de anular ou revogar o presente Leilão, em qualquer fase, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que disso caiba, aos interessados, o direito a qualquer indenização ou reclamação.

10.5. As impugnações deste Edital poderão ser interpostas nos termos do parágrafo 1º do artigo 87, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações.

10.6. Integram o presente Edital deste Leilão o ANEXO I (descrição dos lotes/ bens móveis com avaliação mínima).

10.7. Os Arrematantes não poderão alegar desconhecimento das regras e condições impostas por este Edital e da Legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016, com alterações posteriores e do Decreto Federal nº 21.981 de 19/10/1932.

10.8. A leiloeira é meramente mandatária do comitente, não se responsabilizando em hipótese alguma pela procedência e evicção dos bens colocados em leilão.

10.9. Os casos omissos serão regidos pela legislação brasileira pertinente.

10.10. A descrição dos lotes estará sujeita a correções que poderão ser inseridas no momento ou após o leilão para suprir omissões ou eliminar distorções, caso verificada.

10.11 O participante do leilão dá ciência e concorda com todos os termos constantes no edital de leilão.

10.12. Todos os horários considerados serão sempre os de Brasília/ DF;

## **11. FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal na cidade de Guaratinguetá/SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Leilão Público Presencial e Online ou execução de ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE É AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Piquete (SP), 15 de Janeiro de 2019.

RONALDO CESAR BRASIL DE SOUZA

## Ordenador de Despesa

**ANEXO I****LOTE 01 - FERRAMENTAL, PEÇAS E MOLDES PROVENIENTE DO ESPÓLIO DA ENGESA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÍNIMO
1	Ferramental, peças e moldes proveniente do espólio da ENGESA.	Aprox. 390.210,00 kg	R\$ 300.000,00

**LOTE 02 - CALDEIRA AALBORG (registro de patrimônio 100384)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÍNIMO
2	Caldeira Aalborg, do tipo Flamotubular, modelo Mission 3-Pass 15 a gás natural / óleo combustível tipo 1A/4A, ano de fabricação 2007, capacidade de produção de vapor de 15.000 kgv/h, com PMTA 15,82 kgf/cm <sup>2</sup> (225 psig) – registro de patrimônio 100384 (biocombustível).	1	R\$ 349.990,00

**LOTE 03 - CALDEIRA AALBORG (registro de patrimônio 102400)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÍNIMO
3	Caldeira Aalborg, do tipo Flamotubular, modelo Mission 3-Pass 15M a gás natural / óleo combustível tipo 1A/4A, ano de fabricação 2011, capacidade de produção de vapor de 15.000 kgv/h, com PMTA 15,82 kgf/cm <sup>2</sup> (225 psig) – registro de patrimônio 102400, número do bem 990912090.	1	R\$ 349.990,00